



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº. 513 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.959

O CONEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

- Artigo 1º)- Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a efetuar as despesas de manutenção e consumo de força e luz, do relogio do Santuário de Santo Antonio de Adamantina.
- Artigo 2º)- As despesas decorrentes do artigo 1º desta lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento.
- Artigo 3º)- Revogadaz as disposições em contrário, ésta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina, 28 de Dezembro de 1.959.

Conego João Baptista de Aquino
= Prefeito Municipal =

Registrda e publicada nésta data
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos
28 de Dezembro de 1.959.

Fausto Oliveira
= Secretario da Prefeitura =